



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2011 - (PMRC)

**A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.661.139-90, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por seu sócio o Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5019027035/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 102.757.970-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2011 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor total de **R\$ 6.563,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** aos itens 08, 09, 12, 18, 19, 23, 24 e 25, referentes ao Contrato 051/2011 do Pregão Presencial nº 022/2011 (PMRC), a partir de 29 de setembro de 2011. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 1.193,38 (Um mil cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, referente aos produtos entregues entre 29 de setembro de 2011 a 23 de fevereiro de 2012. Conforme tabela abaixo:

| EMPENHO          | VALOR (R\$) | NOTA FISCAL | VALOR CORRIGIDO (R\$) | REAJUSTE (R\$) |
|------------------|-------------|-------------|-----------------------|----------------|
| 6207/2011        | 450,00      | 8587        | 508,20                | 58,20          |
| 6484/2011        | 3.354,00    | 9041        | 3.579,36              | 225,36         |
| 6466/2011        | 3.354,00    | 9042        | 3.579,36              | 225,36         |
| 7625 e 7624/2011 | 450,00      | 10561       | 508,20                | 58,20          |
| 7771/2011        | 1.118,00    | 10560       | 1.193,12              | 75,12          |
| 8381/2011        | 5.676,00    | 11070       | 6.227,14              | 551,14         |
| TOTAL            |             |             |                       | 1.193,38       |

**Parágrafo Segundo: R\$ 691,74 (Seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**, referente aos empenhos **703/2012** e **973/2012**, os quais a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro aguarda, conforme acordo entre as partes, a entrega dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Terceiro: R\$ 4.678,18 (Quatro mil seiscientos e setenta e oito reais e dezoito centavos), referente ao saldo dos itens 08, 09, 12, 18, 19, 23, 24 e 25, de acordo com a porcentagem e valor reajustado, conforme a tabela abaixo:**

| REFERENTE AO SALDO DOS ITENS |                                       |             |            |                        |     |                 |
|------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------------------|-----|-----------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                             | VALOR (R\$) | PERCENTUAL | VALOR REAJUSTADO (R\$) | QTD | REAJUSTE (R\$)  |
| 08                           | Pneu 14.9 X 28 - 6 lonas - borrachudo | 1.390,00    | 6,72%      | 1.483,41               | 02  | 186,82          |
| 09                           | Pneu 14.9 X 28 - 6 lonas - liso       | 1.390,00    | 6,72%      | 1.483,41               | 02  | 186,82          |
| 12                           | Pneu 175/70 R 13                      | 112,50      | 12,93%     | 127,05                 | 62  | 960,3           |
| 18                           | Pneu 205/70 R 15 - radial             | 306,52      | 6,72%      | 327,12                 | 08  | 164,8           |
| 19                           | Pneu 205/75 R 16 - radial             | 370,00      | 6,72%      | 394,86                 | 04  | 99,44           |
| 23                           | Pneu 215/75 R 17.5 - radial           | 559,00      | 6,72%      | 596,56                 | 14  | 525,84          |
| 24                           | Pneu 275/80 R 22.5 - direcional       | 894,00      | 9,71%      | 980,81                 | 04  | 347,24          |
| 25                           | Pneu 275/80 R 22.5 - tração           | 972,00      | 9,71%      | 1.066,38               | 24  | 2.265,12        |
| <b>TOTAL</b>                 |                                       |             |            |                        |     | <b>4.678,18</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de Abril de 2011 à 27 de Abril de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Educação**

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |     | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso                                       | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0401     | 12                         | 361 | 0012 | 2 | 012 | 3.3.90.30.39.01         | 2062    | 01103         | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Exerc Corrente | Pneus             |
| 0401     | 12                         | 361 | 0012 | 2 | 016 | 3.3.90.30.39.01         | 1873    | 1000          | Recursos Ordinários – Livres – Ex Corrente                    | Pneus             |
| 0401     | 12                         | 365 | 0012 | 2 | 019 | 3.3.90.30.39.01         | 2063    | 01103         | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Exerc Corrente | Pneus             |

**Secretaria de Agricultura**

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |    | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso      | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|-------------------|
| 0601     | 20                         | 122 | 0014 | 2 | 31 | 3.3.90.30.39.01         | 2064    | 1000          | Recursos Ordinários – Livres | Pneus             |

**Secretaria de Obras**

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |    | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso      | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|-------------------|
| 0701     | 15                         | 451 | 0015 | 2 | 50 | 3.3.90.30.39.01         | 1439    | 1504          | Outros Royalties             | Pneus             |
| 0701     | 15                         | 452 | 0015 | 2 | 54 | 3.3.90.30.39.01         | 2065    | 1511          | Taxas-Prestação de Serviços  | Pneus             |
| 0702     | 26                         | 782 | 0015 | 2 | 56 | 3.3.90.30.39.01         | 1874    | 1000          | Recursos Ordinários – Livres | Pneus             |

**Secretaria de Saúde**

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária |     |      |   |    | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso                                 | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|----|-------------------------|---------|---------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 1001     | 10                         | 301 | 0017 | 2 | 70 | 3.3.90.30.39.01         | 954     | 1303          | Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%) Exerc Corrente | Pneus             |
| 1001     | 10                         | 301 | 0017 | 2 | 75 | 3.3.90.30.39.01         | 2067    | 31325         | Saúde/PSF Programa Saúde da Família Estadual            | Pneus             |

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



insúmos ocorrido no período entre o processo licitatório e a execução do contrato, o que dificulta o fornecimento dos itens supramencionados pelos preços cotados no momento da proposta. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim, de expressa previsão constitucional.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 051/2011 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

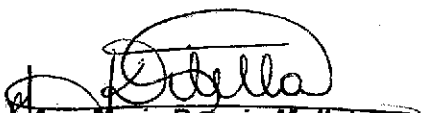
Ribeirão Claro-Pr, 22 de Março de 2012.

  
**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


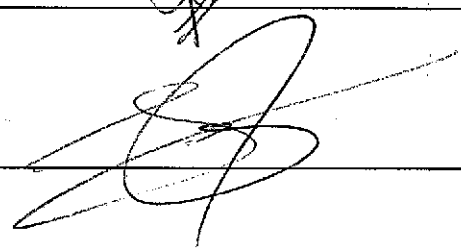
  
**Ney Prado Scatolini de Oliveira**  
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abastec – Contratante

  
**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
**Igelsio Ludovico Cecón**  
Modelo Pneus Ltda – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41.823  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 073/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17/11/1998, alterada pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 103/2004, de 08/06/2004; considerando a transferência da professora municipal Alexandra Ferreira, para a ERM Professora Ana Pinheiro, conforme informação constante do Ofício n.º 020/2012, de 20 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Resolve**

Art. 1º. Fica concedido durante o ano letivo de 2012, a partir de 19 de março de 2012, à professora municipal Alexandra Ferreira, matrícula 1429/0, o pagamento de gratificação correspondente a 0,33 (zero vírgula trinta e três) do valor da referência salarial 1 (um) da classe A, pelo deslocamento da sede do município até à Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estação do Paraná, em 23 de março de 2012.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N.º 072/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17 de novembro de 1998, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 104/2004, de 8 de junho de 2004; considerando os termos do Ofício n.º 021/02, de 21 de março de 2002, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, considerando a alteração no número de alunos matriculados no CMEI Ursinho Pimpão.

**Resolve:**

Art. 1º. Enquadrar no Forte 3 (três), correspondente a 3,2 (três

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**  
CNPJ 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2012

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, inscrito no CNPJ sob n.º 00.476.612/0001-55 e o prestador de serviço, ADILSON APARECIDO DAMASCENO, médico, residente e domiciliado em Ourinhos, Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na emissão de laudos de raios x.

**VALOR:** 2 feitos de consultas médicas, conforme item 9, "d", da Resolução da Diretoria n.º 02/2009.

**VIGÊNCIA:** 15.02.2012 a 14.07.2012

**FORO:** Comarca de Jacarezinho – Paraná.

Luiz Carlos Peté dos Santos – Presidente  
Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**  
CNPJ. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2012

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, inscrito no CNPJ sob n.º 00.476.612/0001-55 e o prestador de serviço, JOSE ROBERTO BOSELI JUNIOR, médico, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na especialidade de Nefrologia.

**VALOR:** 1 feito de consultas médicas, em conformidade com o item 9, "d", da Resolução da Diretoria n.º 02/2009.

**VIGÊNCIA:** 15.02.2012 a 14.07.2012

**FORO:** Comarca de Jacarezinho – Paraná.

Luiz Carlos Peté dos Santos - Presidente  
Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**  
CNPJ 00.476.612/0001-55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ITERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2011 (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2011 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/INF: 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADA:** MODELO PNEUS LTDA  
CNPJ/INF: 94.510.682/0001-26

**OBJETO:** A possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, permanecendo a vigência entre os dias 28 de abril de 2011 a 27 de abril de 2012.

**VALOR:** Aditiva-se o valor total de R\$ 6.563,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "d" da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Março de 2012.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE  
PROCESSO N.º 036/2012 PMRC

**Objeto:** Aquisição de diversos materiais para serem utilizados no Centro de Eventos Municipal, Departamentos de Limpeza Pública e Usina de Reciclagem.

**Contratado:** Agropecuária Mercúrio LTDA  
CNPJ: 85.055.531/0001-34

**Valor Total:** R\$ 7.634,00 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 23 de Março de 2012.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal